



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 199

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Jacarézin a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica cancelada a dívida da Loja Maçônica "ARISTIDES LOBO", correspondente a Taxa de Calçamento, lançada neste exercício.-

Artigo 2º - O benefício concedido no artigo primeiro (1º) desta Lei, é concedido exclusivamente para o terreno de propriedade daquela Instituição, sito à Avenida Dr. Getúlio Vargas, entre o antigo prédio da Cadeia Pública e o terreno pertencente a Da. Guilhermina Rosa Junqueira.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em²⁰.....de

.....Novembro.....de 1.954.-

Benedito Moreira
Benedito Moreira - Prefeito Municipal